



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 450, DE 14/12/1992.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** São fixados em 2% (DOIS PORCENTO) da receita efetivamente arrecadada os Subsídios do Prefeito de Sumidouro, para vigorar na Gestão de 1993/1996.

**Art. 2º** Conjuntamente com os Subsídios fixados no art. 1º, o Prefeito perceberá verba de representação no valor de 2/3 (DOIS TERÇOS) dos mesmos Subsídios.

**Art. 3º** São fixados em 2/3 (DOIS TERÇOS) dos Subsídios a que se refere o art. 1º, os Subsídios do Vice-Prefeito do Município do Sumidouro, para mencionada Gestão de 1993/1996.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, 14 de Dezembro de 1992.

---

EDALBERTO SANTOS  
-PRESIDENTE-